

**ATA Nº 424/2018 - CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

1 Aos vinte dia do mês de março do ano dois mil e dezoito, às oito horas e cinquenta e cinco minutos, no  
2 Salão Nobre, no Edifício Arthur da Silva Bernardes da Universidade Federal de Viçosa, em Viçosa, Minas  
3 Gerais, reuniu-se, pela quadringentésima vigésima quarta vez, o Conselho Universitário, presidido pela  
4 Professora Nilda de Fátima Ferreira Soares, Reitora, e secretariado pelo Professor José Henrique de  
5 Oliveira, Secretário de Órgãos Colegiados. Os Conselheiros presentes foram os que se seguem: João  
6 Carlos Cardoso Galvão; Leiza Maria Granzinolli; Viviani Silva Lirio; Sebastião Tavares de Rezende;  
7 Carlos de Castro Goulart; Rubens Alves de Oliveira; Antonio Cleber Gonçalves Tibiriçá; Patrícia Vargas  
8 Lopes de Araújo, Diretora substituta do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes; Frederico José Vieira  
9 Passos; Angélica de Cássia Oliveira Carneiro; Juliana Lopes Rangel Fietto e sua suplente Andréia Queiroz  
10 Ribeiro; Eduardo de Almeida Marques da Silva; Álvaro Messias Bigonha Tibiriçá; Joana D'Arc Germano  
11 Hollerbach; Guilherme Nacif de Faria; Lílian Perdigão Caixêta Reis e sua suplente Helen Hermana  
12 Miranda Hermsdorff; Márcia Cristina Fontes Almeida; Reinaldo Batista Barbosa; Rita de Cássia Rezende  
13 Pereira; Alexandre do Carmo Alves da Silva; Harley Balduino Saraiva; Ana Carolina do Carmo Leonor e  
14 seu suplente Daniel Moreira Neves; Diogo Sena Baiero; Geraldo Luís Andrade. Justificaram as ausências  
15 os Conselheiros: Alisson Carraro Borges; Altino Rodrigues Neto; Sávio José do Carmo Silva; Allan de  
16 Oliveira Moura. **1- APRECIÇÃO DA PAUTA.** Inclusão Extra Pauta do seguinte item: **5-**  
17 **REAVALIAÇÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. 5.6- Célia de Fátima Silveira e Silva (16-**  
18 **012197).** Pauta e Extra Pauta aprovadas por unanimidade. **2- INFORMES.** A Presidente justificou a  
19 realização da reunião nesta data, em razão da necessidade de se aprovar durante o mês de março o  
20 Relatório de Gestão do Exercício de 2017 – Prestação de Contas, cumprindo determinação expressa dos  
21 órgãos de controle e fiscalização do governo federal. Indagada sobre o último Decreto Presidencial que  
22 extinguiu cargos no serviço público federal, informou não ter notícias recentes sobre o pleito feito pela  
23 ANDIFES com vistas à reversão do referido decreto. **3- CONTRATOS E CONVÊNIOS. 3.1.**  
24 **Homologação do ad referendum - recomendados pela Comissão de Acordos, Contratos e**  
25 **Convênios do CONSU – homologadas, por unanimidade, todas as assinaturas de todos os**  
26 **documentos constantes na pauta. São eles: CONTRATOS. 01. TERMO DE RESCISÃO DO**  
27 **CONTRATO Nº 262/2007 – UFV/Itaú Unibanco S.A. (Processo 004479/11), de 14/09/2017 (Objeto:**  
28 **Rescisão do Contrato Nº 262/2007 firmado em 01-07-2017); 02. CONTRATO Nº 153/2017 – Cooperativa**  
29 **Central de Crédito de Minas Gerais Ltda – SICOOB Central Crediminas/UFV/FUNARBE.**  
30 **(Processo 009222/17), de 14/09/2017 (Objeto: Prestação de serviços de instrutoria); 03. CONTRATO Nº**  
31 **218/2017 – UFV/UMI SAN – Serviços de Apoio à Navegação e Engenharia Ltda. (Processo 005914/17),**  
32 **de 14/11/2017 (Objeto: Permissão de Uso Gratuita de equipamentos batimétricos relacionados no ANEXO**  
33 **I deste instrumento para os fins de uso exclusivo da Permissionária especificamente para uso em**  
34 **levantamentos batimétricos com objetivo de avaliar técnica dual head). CONVÊNIOS. 01. Termo Aditivo**  
35 **Nº 08 ao CONVÊNIO Nº 035/2017 – UFV/AGROS – Instituto de Seguridade Social. (Processo**  
36 **011843/07), de 08/03/2017 (Objeto: Alteração da Cláusula Primeira – Do Objeto e Execução do**  
37 **Convênio). 4- RELATÓRIO DE GESTÃO – 2017.** A Presidente passou a palavra ao Conselheiro e Pró-  
38 Reitor de Planejamento e Orçamento, Sebastião Tavares de Rezende, responsável pela apresentação dos  
39 documentos, relatórios, anexos e dados orçamentários produzidos pela UFV em 2017. De início,  
40 consultados sobre a presença da equipe técnica, responsável pela produção do referido relatório, os  
41 conselheiros autorizaram a entrada no plenário dos servidores técnico-administrativos Mateus Henrique  
42 de Castro Dias, Auditor Chefe; José Geraldo de Freitas, Contador; Bráulio Martins Bueno; e do Assessor  
43 Especial da PPO, Professor Alexandre Martins Reis para acompanharem a apresentação do Relatório de

44 | Gestão da UFV de 2017. Após a apresentação do Documento Base, passou-se a fase dos destaques. Em  
45 | seguida, após prestados os devidos esclarecimentos, por proposição do Conselheiro Rubens Alves de  
46 | Oliveira, o referido Relatório de Gestão da UFV – Exercício 2017 foi aprovado, com 20 votos favoráveis e  
47 | dois contrários. Esta decisão ficou consubstanciada na Resolução no 05/2018/CONSU. Por fim, a  
48 | Presidente agradeceu à equipe de trabalho pela qualidade do documento a ser encaminhado ao TCU.  
49 | Durante a apresentação e os esclarecimentos chegaram ao plenário os conselheiros Edmilson Pereira da  
50 | Mota Júnior, João Marcos de Araújo e Marcos Ribeiro Furtado. **5- REAVALIAÇÃO DE ADICIONAL**  
51 | **DE INSALUBRIDADE. 5.1- José Eduardo Serrão (14-001900). 5.2- Juliana Lopes Rangel Fietto (14-**  
52 | **004271). 5.3- Flavia Moreira Barroca de Barros (10-012033). 5.4- João Paulo Viana Leite (07-**  
53 | **001019). 5.5- Juraci Alves de Oliveira (17-009161).** Após nova e longa discussão sobre a legislação que  
54 | regimenta o assunto, por proposição do Conselheiro Alexandre do Carmo Alves da Silva, o plenário  
55 | aprovou, por unanimidade, o encaminhamento de uma consulta da UFV ao Ministério do Planejamento,  
56 | Orçamento e Gestão (MPOG), solicitando os devidos esclarecimentos sobre a legislação pertinente nos  
57 | seguintes termos: “Ofício nº 0105/2018/RTR. Viçosa, 2 de abril de 2018. À Coordenação-Geral de  
58 | Recursos Humanos: A Universidade Federal de Viçosa está reavaliando a concessão do adicional de  
59 | insalubridade/periculosidade de cerca de 1.500 servidores (docentes e técnico-administrativos), para  
60 | atender a uma recomendação da Controladoria-Geral da União, que identificou que os laudos não estavam  
61 | sendo atualizados conforme previsto na Orientação Normativa 06/2013, de 18 de março de 2013, vigente à  
62 | época. Os trabalhos estão sendo feitos de acordo com a Orientação Normativa 04/2017, de 14 de fevereiro  
63 | de 2017, que revogou a ON 06/2013. A avaliação é iniciada com o fornecimento das informações das  
64 | atividades, com os respectivos horários, pelo servidor e ratificadas pela chefia imediata. Um Engenheiro  
65 | de Segurança do Trabalho faz a inspeção *in loco* e emite um laudo conclusivo. O número de visitas do  
66 | Engenheiro de Segurança depende das atividades descritas e do número de locais diferentes em que são  
67 | desenvolvidas. De posse do laudo, o Serviço de Segurança e Higiene do Trabalho, vinculado à Pró-  
68 | Reitoria de Gestão de Pessoas, faz o lançamento dos dados do laudo no Siape. O ato de concessão é  
69 | publicado, com a mesma data do laudo e o servidor recebe a notificação do resultado. O efeito financeiro  
70 | do ato (concessão ou suspensão) é relativo à data do laudo/ato. A notificação informa que o servidor pode  
71 | fazer um pedido de reconsideração, que é encaminhado ao mesmo profissional que elaborou o laudo. Caso  
72 | não seja atendida a reconsideração, ele impetrará recurso ao Conselho Universitário (Consu). A análise do  
73 | recurso é feita por uma comissão de cinco profissionais habilitados (Engenheiro de Segurança do Trabalho  
74 | e Médicos do Trabalho), nomeada pelo Consu. Alguns servidores têm contratado Engenheiro de Segurança  
75 | particular, que elabora outro laudo técnico, apresentado junto com o pedido de reconsideração ou recurso.  
76 | Por não ser servidor público, o Engenheiro de Segurança particular não considera a Orientação Normativa  
77 | 04/2017. As Normas Regulamentadoras NR-15 e NR-16 são usadas como referência na elaboração de  
78 | laudos técnicos por todos. Porém, mesmo em relação às NRs 15 e 16 existem diferenças de abordagem  
79 | entre o Engenheiro de Segurança servidor público e o particular, e isso tem suscitado algumas dúvidas  
80 | para o servidor que tem uma avaliação da UFV em que é indicada a não concessão do adicional e outra  
81 | avaliação particular que conclui, de modo diverso, pela condição de insalubridade, em geral de grau  
82 | máximo. Em particular, este é o caso das substâncias cancerígenas do Anexo XIII da Norma  
83 | Regulamentadora NR-15, que é considerada na pergunta 3 apresentada a seguir. Na última reunião do  
84 | Consu estavam em pauta cinco processos em que o adicional de insalubridade foi suspenso e cujos pedidos  
85 | de reconsideração e de recurso foram negados. Foi, então, deliberado pelo Consu o encaminhamento das  
86 | questões formuladas pelo grupo de servidores, apresentadas a seguir: Questionamentos para melhor  
87 | entendimento da Orientação Normativa 04, de 14 de fevereiro de 2017 (MPOG), em relação às NR15 e  
88 | NR16 (MTE): 1. A não habitualidade é condição por si só suficiente para determinar a não concessão do  
89 | adicional de insalubridade, independente da natureza dos riscos e dos limites de exposição permitidos? 2.  
90 | No caso de servidor onde a habitualidade ou permanência não for diretamente constatada, deve-se  
91 | quantificar os agentes com limites de tolerância destacados na NR15 para avaliação da percepção do  
92 | adicional de insalubridade (segundo NR15 item 15.1.1 Acima dos limites de tolerância previstos nos

93 Anexos nºs 1, 2, 3, 5, 11 e 12). 3. Uma vez que a NR15 - ANEXO Nº 13 AGENTES QUÍMICOS  
94 (115.046-4 / I4) estabelece a relação das atividades e operações envolvendo agentes químicos,  
95 consideradas insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho sendo os referidos  
96 agentes qualificados no ambiente de trabalho deve-se conceder o adicional de insalubridade de acordo com  
97 o grau de insalubridade descrito na NR15?" **EXTRA PAUTA. 5.6- Célia de Fátima Silveira e Silva (16-**  
98 **012197)** – aprovado o encaminhamento do presente processo à Comissão designada no Ato nº  
99 155/2017/PGP, de 25/10/2017, para análise e parecer. **6- REDISTRIBUIÇÃO. 6.1- Da Universidade**  
100 **Federal do Espírito Santos para a UFV. 6.1.1- Frederico Falcão Salles (18-000139)** – aprovada, por  
101 unanimidade, a solicitação do docente Frederico Falcão Salles, de redistribuição da Universidade Federal  
102 do Espírito Santos para a UFV. **6.1.2- Wellington Ronildo Clarindo (18-000139)** – aprovada, por  
103 unanimidade, a solicitação do docente Wellington Ronildo Clarindo, de redistribuição da Universidade  
104 Federal do Espírito Santos para a UFV. **6.2- Do Instituto Federal de Minas Gerais, Campus Ouro Preto**  
105 **para o CAP-COLUNI. 6.2.1- Alessandra Gomes Mendes Tostes (16-015871)** – aprovada, por  
106 unanimidade, a solicitação da docente Alessandra Gomes Mendes Tostes, de redistribuição do Instituto  
107 Federal de Minas Gerais, Campus Ouro Preto para o CAP-COLUNI da UFV. Às doze horas e quinze  
108 minutos, a reunião foi encerrada. Para constar, foi lavrada a presente Ata que, se aprovada, será assinada  
109 pela Presidente, Professora Nilda de Fátima Ferreira Soares e pelo Secretário de Órgãos Colegiados,  
110 Professor José Henrique de Oliveira.